



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 114**

*de 08 de novembro de 2013*

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
044/2004, DE 24.04.2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS,  
CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.....-**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º..**

*Fica criada uma (01) vaga para o cargo de Controlador Geral Interno do Poder Legislativo, Símbolo DAS, no Anexo I, tabela 1, Cargos de Provimento em Comissão Direção e Assessoramento Superior, da Lei Complementar nº 044/2004, de 24.04.2004, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Jardim, com qualificação técnica superior em Direito, Administração e/ou Contabilidade.*

**Art. 2º..**

*O vencimento do cargo referido no artigo anterior será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do Símbolo DAS-1 do Anexo II, Tabela 1, Cargos de Provimento em Comissão Direção e Assessoramento Superior - DAS.*

**Art. 3º..**

*O art. 18, da Lei Complementar nº 044/2004, de 24.04.2004, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Jardim, passará a constar o Símbolo DAS na escala, passando a ter a seguinte redação:*

**Art. 18.**

*Os vencimentos dos cargos em provimento em comissão, compreendidos no Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior - DAS - serão escalonados da seguinte forma:*

*DAS: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 1: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 2: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 3: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 4: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 5: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II;*

*DAS 6: Vencimento constante na Tabela 1 do Anexo II.*

**Art. 4º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

## ANEXO I

**LEI COMPLEMENTAR N° 044/2004**

## CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

**DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****TABELA 1**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Qualificação Técnica</b>	<b>C/Horária</b>
DAS	Controlador Geral	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 1	Secretário Geral	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 1	Diretor Administrativo	01	nível superior/ notória especialidade	03:00 h/d
DAS 1	Diretor Financeiro	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 2	Assessor Jurídico	01	nível superior completo inscrito OAB	08:00 h/d
DAS 3	Assessor Parlamentar 1	03	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 4	Assessor Parlamentar 2	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 5	Assessor Parlamentar 3	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d
DAS 6	Assessor Parlamentar 4	01	nível superior/ notória especialidade	08:00 h/d

## ANEXO II

**LEI COMPLEMENTAR N° 044/2004.**

## CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

**DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****TABELA 1**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS/MÊS</b>
DAS-1	R\$ 3.027,11
DAS-2	R\$ 2.035,80
DAS-3	R\$ 969,72
DAS-4	R\$ 861,56
DAS-5	R\$ 783,23
DAS-6	R\$ 476,20

*JARDIM - MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2013*

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 114/2013 - 08 de novembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*